



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 032 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Terça Feira, 21 de Maio de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2013 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.

Tipo: Menor preço por lote.

Recebimento dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 06/06/2013.

Início do Pregão: Dia 06/06/2013 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-1222), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 21/05/2013.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

DECRETO N.º 032/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.961.154-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de Maio de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 033/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) DAIANY THALITA SILVA, portadora do RG nº 10.364.317-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de Maio de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO n.º 001/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Objeto: "Serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação".

Pregão Presencial nº 001/2009 – PMNSB.

Contrato Original nº 059/2009

Valor do Aditivo: Aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), podendo sofrer alterações de acordo com o número de admissões e exonerações.

Aditivo de Prazo: 11 (onze) meses, ou seja, até 21/04/2014.

Recurso: Secretarias Municipais.

Secretaria: Secretarias Municipais.

Data de assinatura do termo de aditivo: 21/05/2013

LEI Nº 671 DE 21 DE MAIO DE 2.013

SÚMULA: Cria o cargo de Chefe do Departamento de Proteção ao Idoso e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Proteção ao Idoso, que passará a integrar o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - O cargo de Chefe de chefe do Departamento de Proteção ao Idoso terá o seguinte enquadramento:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo: Chefe do Departamento de Proteção ao Idoso

Provimento: Cargo em Comissão

Idade Mínima: 21 anos completos

Horário de Trabalho: 40 Horas semanais

Padrão de Vencimentos: CC 5

Descrição Sintética das Atribuições:

Assegurar as políticas públicas de proteção social à população em situação de vulnerabilidade social e risco, tendo como foco a matricialidade sócio familiar, com foco na terceira idade.

Descrição Analítica das Atribuições:

I - Coordenar o atendimento ao idoso através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento, a discriminação e a institucionalização e estimular atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação, voltadas ao resgate da auto-estima, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares.

II - Coordenar campanhas de abrangência comunitária com vistas ao atendimento das necessidades básicas do idoso carente;

III - Coordenar e manter atualizado o cadastro da população carente idosa;

IV - Coordenar a integração com entidades públicas e particulares as quais prestem atendimento ao idoso;

V - Coordenar cursos ocupacionais que exercitem, através do convívio em grupo, as relações familiares e sociais;

VI - Desenvolver cursos de capacitação profissional, visando à geração de renda ao idoso carente;

VII - Assegurar a inclusão de idosos em situação de vulnerabilidade social em instituições voltadas aos mesmos;

VIII - Coordenar e avaliar o desenvolvimento dos programas em andamento;

IX - Participar de cursos de capacitação na área de assistência social;

X - Participar do Conselho Municipal do Idoso;

XI - Manter arquivo atualizado dos estudos, programas e atos advindos do cumprimento das atribuições do seu cargo;

XII - Coordenar os benefícios assegurados por lei e outros que se fizerem necessários;

XIII - Coordenar atendimento individualizado, visita domiciliares, reuniões e relatórios mensais e anuais;

RESPONSABILIDADES:

Pelo serviço executado; Pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso; Pela coordenação da proteção social básica; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de maio de 2013

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.